



PARECER Nº 04 /2013 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 1.115, de 2012, que institui o Sistema para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais.

AUTORIA: Deputada Eliana Pedrosa
RELATOR: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei 1.115/2012, de autoria da nobre Deputada Eliana Pedrosa, que visa instituir o *Sistema para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais*.

De acordo com a proposição, em seu art. 1º, o Sistema constitui-se em um *conjunto de ações e metas organizados de forma a prevenir e identificar iminentes riscos por desastres naturais dispostos em um sistema metodológico desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal, evitando tragédias, calamidades públicas e estados de emergência*.

O art. 2º do Projeto de Lei determina que o Poder Executivo, para montagem do Sistema, alocará recursos no Orçamento Anual para adquirir equipamentos e execução de ações, listados no artigo, que visem a atingir o objetivo da lei.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta CAS.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1115, 2012
Fls. Nº 07

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "k", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Assuntos Sociais – CAS, analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem do sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades.

Na Justificação, segundo a Autora, pretende-se *dotar o Distrito Federal de mecanismos para a prevenção e o alerta, agindo na fase anterior, identificando riscos iminentes, áreas ameaçadas e levantamentos geológicos para identificar melhor as localidades e os terrenos com probabilidade de deslizamentos e danos iminentes, terrenos condenados por estudos e laudos oficiais*.

O papel da ciência para evitar mortes diante de fenômenos naturais extremos é muito importante. Hoje, com o uso da ciência e da tecnologia consegue-se anteceder aos desastres naturais com tempo suficiente para se



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Assuntos Sociais



evitar desastres com vítimas. Sem um sistema de alerta não há o que se fazer para evitar as catástrofes. Sem o alerta, a Defesa Civil só pode agir depois que o fato aconteceu e, com isso, apenas no sentido de reparar as perdas. O conhecimento técnico-científico é fundamental para balizar as diferentes ações de gestão de risco de desastres naturais no nosso território.

Portanto, há que se criar instrumentos de convivência com a realidade de áreas de risco, de forma a prevenir os impactos dos fenômenos perigosos, por meio de ações de Defesa Civil apoiadas em um Sistema como o que está sendo proposto.

Ante o exposto, é nítido que este projeto merece amplo respeito no que atine ao mérito específico das matérias da competência dessa comissão.

Por essas razões votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.115, de 2012**, no âmbito desta **Comissão de Assuntos Sociais**.

Sala das Sessões, / de 2013.

Deputada Celina Leão
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1115, 2012
Fls. Nº 08